



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

EMENDA À LDO Nº /2025 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Autoria: VEREADOR Nilton César Pereira Moreira

ADICIONA TEXTO AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2026.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais delibera:

Art. 1º. Fica adicionado texto ao Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, a seguinte meta, na área da agroeconomia:

Texto original:

“O município fomentará a agricultura familiar e a produção de grãos, com suporte técnico e logístico. A implantação de agroindústrias estimulará o beneficiamento local de produtos. As feiras livres e o novo Mercado Municipal promoverão a venda direta de alimentos, fortalecendo a economia. O Programa Patrulha Mecanizada continuará oferecendo apoio na preparação do solo e plantio. A integração dos produtores ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) garantirá mercado para os agricultores locais e merenda escolar de qualidade.”

Texto adicionado:

“O município fomentará a agricultura familiar e a produção de grãos, com suporte técnico e logístico. A implantação de agroindústrias estimulará o beneficiamento local de produtos. As feiras livres e o novo Mercado Municipal promoverão a venda direta de alimentos, fortalecendo a economia. O Programa Patrulha Mecanizada continuará oferecendo apoio na preparação do solo e plantio. A integração dos produtores ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) garantirá mercado para os agricultores locais e merenda escolar de qualidade.

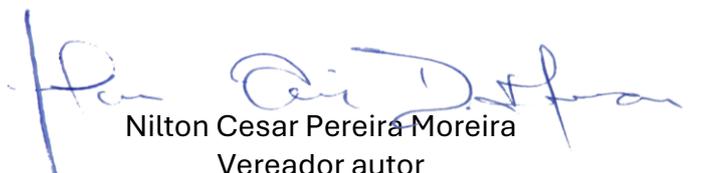


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

Também será priorizado o fomento a ações de inclusão produtiva da pessoa com deficiência no meio rural, por meio de capacitação adequada, incentivo ao uso de tecnologias assistivas e promoção de condições que favoreçam sua participação nas atividades agrícolas. Busca-se garantir oportunidades de geração de renda, valorização do trabalho e integração desses produtores às cadeias produtivas locais.”

Art. 2º Esta emenda passa a incorporar o Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.



Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

JUSTIFICATIVA:

A inclusão do parágrafo que prioriza o fomento de ações voltadas às pessoas com deficiência no meio rural visa fortalecer a promoção da inclusão social e produtiva deste segmento, sem criar obrigações diretas que possam gerar aumento de despesas incompatíveis com o ordenamento jurídico vigente.

Ao destacar a importância da capacitação, do incentivo ao uso de tecnologias assistivas e da promoção de condições favoráveis à participação dessas pessoas nas atividades agrícolas, a emenda contribui para ampliar oportunidades de geração de renda, autonomia e valorização do trabalho rural, em consonância com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Dessa forma, a proposta está alinhada ao papel do Poder Legislativo de orientar e incentivar políticas públicas inclusivas, respeitando as competências do Executivo e evitando vícios formais que possam comprometer sua aprovação e implementação.